



PMLC - MA CPL
Folha: 041
Rubrica 5

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

instrumento e em conformidade com os pareceres e demais elementos constantes no referido, mediante os fundamentos, as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a Execução de Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial e Calçada com Acessibilidade no Município de Lima Campos/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se cumprir fielmente o Plano de Trabalho em objetivos, metas e etapas de execução elaborado pelo **CONVENENTE**, aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a integrar este Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante proposta do **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas, que justifique a ser apresentada, em prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou da data prevista para consecução da meta a ser alterada, desde que não haja mudança do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONVENENTE** desde já e por este Convênio reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento das exigências acima, implicará a rescisão unilateral do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

As partes assumem as seguintes obrigações:

I - O CONCEDENTE obrigar-se-á:

- a) orientar e aprovar os procedimentos técnicos operacionais necessários execução do objeto deste CONVÊNIO;
- b) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar as obras e serviços realizados e, se for o caso, aquisição de equipamentos pelo **CONCEDENTE**;
- c) repassar ao **CONVENENTE** os recursos financeiros correspondentes ao objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observados as normas legais pertinentes;
- d) prorrogar, de ofício, vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada prorrogação ao exato período do atraso verificado;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

de empresas para a execução do objeto deste Convênio, devendo ser remetido à **CONCEDENTE** cópia de toda documentação relativa à realização do certame licitatório;

r) notificar sobre a celebração do Convênio à Câmara Municipal, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no Município do **CONVENENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos recursos.

s) nomear Gestor ao presente Convênio, pessoa do seu quadro funcional.

t) aplicar e gerir os recursos repassados por força deste Instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, assim como aqueles oferecidos em contrapartida, em conformidade com Plano de Trabalho, exclusivamente tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Convênio é de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir data de sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação, na forma do art. 57, § 1.º da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pedido de prorrogação deverá ser acompanhado de justificativa, ao qual se fará juntada de Relatório Situacional demonstrando o atual estágio da efetiva execução do objeto da pactuação, com indicativo do percentual já alcançado, inclusive fotografias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONCEDENTE** prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Para execução das atividades previstas neste **CONVÊNIO**, os recursos destinados são da ordem de R\$ 1.055.596,80 (um milhão, cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a cargo do **CONCEDENTE** e R\$ 55.596,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) a cargo do **CONVENENTE**, a título de contrapartida.

I - RECURSOS DO CONCEDENTE: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12101
FUNÇÃO	15
SUBFUNÇÃO	451



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA	0586
AÇÃO	3282
SUBAÇÃO	018913 EMENDA PARLAMENTAR DE FÁBIO MACEDO
NATUREZA DA DESPESA	44.40.51
FONTE	0.1.01.

II - RECURSOS DO CONVENENTE: R\$ 55.596,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) relativos à contrapartida financeira, conforme consta no Plano de Trabalho e na Declaração de Contrapartida acostada aos autos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de objeto deste Convênio vir ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelo **CONCEDENTE**, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tanto do **CONCEDENTE** como do **CONVENENTE**, conforme prevista no *caput* desta Cláusula, devendo essa proporcionalidade de participação ser observada para efeito do cálculo de restituição ao **CONCEDENTE** do saldo não aplicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recursos adicionais que venham a ser necessários à consecução do objeto deste Convênio terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Convênio.

CLAUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos financeiros serão repassados em 03 (três) parcelas, de acordo com Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado, a serem liberados pelo **CONCEDENTE**, da seguinte forma:

- R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correspondente a 30% (trinta por cento), em até 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do Convênio;
- R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correspondente a 40% (quarenta por cento) após a análise de regularidade da Prestação de Contas Parcial referente ao valor da primeira parcela recebida, seguido da solicitação de repasse da próxima parcela;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

c) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correspondente a 30% (trinta por cento) após a análise de regularidade da Prestação de Contas Parcial referente ao valor da segunda parcela recebida;

CLAUSULA SÉTIMA - DA IMPLEMENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA:

Os recursos financeiros correspondentes à contrapartida deverão ser repassados em 03 (três) parcelas, de acordo com Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado, da seguinte forma:

- a) R\$ 16.679,04 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e nove reais e quatro centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela do cronograma de desembolso do Convênio;
- b) R\$ 22.238,72 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), correspondente a 40% (quarenta por cento) no ato da apresentação do pedido de pagamento da segunda parcela do cronograma de desembolso do Convênio;
- c) R\$ 16.679,04 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e nove reais e quatro centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) no ato da apresentação do pedido de pagamento da terceira parcela do cronograma de desembolso do Convênio;

PARAGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros dispostos ao encargo da Concedente somente serão liberados após a implementação da obrigação da contrapartida da Conveniente, nos termos estabelecidos no caput desta Cláusula Sétima.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESEMBOLSO E DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS:

O desembolso dos recursos financeiros será feito diretamente em conta bancária vinculada a este Convênio, sob bloqueio, respeitada a disponibilidade financeira do **CONCEDENTE**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada, cumpridas as exigências explicitadas no Plano de Trabalho, será feito em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, depois de atestada, pela **CONCEDENTE**, a execução física da etapa correspondente e da comprovação financeira da etapa anterior pelo **CONVENENTE**.

PARAGRAFO SEGUNDO - A critério do **CONCEDENTE**, as parcelas referentes a obras e serviços executados por administração direta do **CONVENENTE**, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, poderão ser desbloqueadas antecipadamente, com exceção da última parcela.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS PELO CONVENENTE:

A execução financeira deste Convênio de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula:

I - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

II – Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Convênio.

III - Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

IV - Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** deverão ser movimentados, única e exclusivamente, em conta bancária vinculada a este Convênio.

V – Os recursos creditados, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para a sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

VI – Fica o **CONCEDENTE** autorizado a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Convênio nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

VII – As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Convênio, podendo ser aplicadas na realização de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

VIII – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este instrumento, deverão ser restituídos ao **CONCEDENTE**, em conta bancária a ser indicada, expressamente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, mediante comunicação do **CONVENENTE**.

IX – Caso fortuito ou de força maior que impeça o **CONVENENTE** de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejará a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues ao **CONCEDENTE**, para análise e manifestação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

X – A **CONVENENTE** deverá apresentar licença ambiental prévia, quando o instrumento envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, na forma disciplinada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob pena de rescisão;

CLAUSULA DÉCIMA - DA GLOSA DE DESPESAS:

Serão glosadas as despesas realizadas em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

- a) acrescidas de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referentes pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) título de taxa de administração gerencial ou similar;
- c) relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;
- d) com data anterior ou posterior a vigência deste Convênio;
- e) relativas à publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social desde que relacionadas ao objeto deste Convênio das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos /ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO:

Obrigar-se-á o **CONVENENTE** a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do **CONCEDENTE**, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, subcontas identificando o Convênio e a especificação da despesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa serão emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número do Convênio, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos Órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação ou tomada de contas, do **CONVENENTE**, relativa ao exercício da concessão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

m) Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, o **CONCEDENTE** comunicará o fato, de imediato, ao respectivo Órgão responsável pelo controle interno, providenciando, junto ao Órgão de contabilidade analítica, a instauração de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de obras e serviços de engenharia, além dos documentos relacionados no parágrafo quarto, deverão ser apresentados todos os documentos constantes no parágrafo segundo desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUDITORIA:

Os serviços de auditoria serão realizados pelos Órgãos de controle interno e externo do Estado do Maranhão, sem elidir a competência dos Órgãos de controle interno e externo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o **CONVENENTE**, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS:

É obrigatória a identificação do empreendimento com placa, segundo modelo fornecido pelo **CONCEDENTE**, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do **CONVENIADO** para o início dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO – em qualquer ação promocional do **CONVENENTE** relacionado com objeto deste Convênio será consignada a participação do **CONCEDENTE** na mesma proporção atribuída ao **CONVENENTE** e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do **CONCEDENTE** na mesma proporção da marca ou nome da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS:

É prerrogativa da **CONCEDENTE**, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, que se dará na modalidade autoconstrução, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer e, ainda, promover a fiscalização físico – financeira das atividades referentes a este Convênio.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

PARÁGRAFO ÚNICO - As correspondências dirigidas ao **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** deverão ser entregues nos endereços designados na qualificação neste Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – BASE LEGAL:

Este Convênio rege-se de acordo com as normas contidas na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; Lei n. 11.514/2007; Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Portaria Interministerial nº 424 de 30 dezembro de 2016, e correspondentes alterações; Instrução Normativa TCE nº 18/08; Lei n. 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio de Repasse as partes elegem o foro da comarca de São Luís (MA), com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

São Luís, 23 de dezembro de 2021.


MÁRCIO JERRY SARAIVA BARROSO
Secretário de Estado – SECID.
CONCEDENTE


DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: Sana Mayra Pereira da Silva NOME: Joana Maria Ferreira Rodrigues

CPF: 035313783-51 CPF: 158446853-68



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLV Nº 243 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 50 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA e Outro. 01

ADITAMENTOS

Prefeitura Municipal de Cajapió - MA 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outros.....02 e 49

ATAS

Secretaria de Estado da Educação e Outra 07

AVISOS

Casa Civil e Outros.....18 e 49

COMUNICAÇÕES

Posto Mais Areinha LTDA e Outra.....27

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Educação e Outros.....28

CONVÊNIOS

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outros.....42

DECISÃO

Secretaria de Estado da Saúde44

EDITAL

União dos Moradores do Bairro da Alemanha44

ERRATAS

Secretaria de Estado da Educação e Outra.....44

NOTAS DE EMPENHO

Secretaria de Estado da Fazenda e Outra44

ORDEM DE FORNECIMENTO

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA.....45

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde46

TERMOS DE CANCELAMENTO

Secretaria de Estado da Saúde47

TERMOS DE CESSÃO

Secretaria de Estado da Saúde47

TERMOS DE COOPERAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....47

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Educação e Outros.....48

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado da Comunicação Social e Outros48

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO:45215170304

ACORDOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0163751/2021. PRIMEIRO TERMO DE ACORDO AO CONTRATO Nº 07/2016. PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o

nº 06.293.120/0001-00, situada na Avenida dos Franceses, s/n. Vila Palmeira, órgão da Administração Indireta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA, brasileiro, administrador, portador do RG nº365442950 GEJUSPCMA e CPF nº618.127.303-49, residente nesta capital, doravante CONTRATANTE, resolve firmar ACORDO referente ao Contrato Administrativo nº 07/2016, com a empresa VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 08.187.134/0001-75, com sede na Rua das Açucenas, nº 07, Quadra 02, Ponta da Areia, São Luís - MA, CEP 65.077-650, neste ato representado por Diretor, o Sr. BRUNO SHERMAM LOPES MORAES, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 031.158.173-04 e RG nº 206196520020 GEJUSPC/MA, residente nesta capital. OBJETO: O presente ACORDO consiste a aplicação do índice IGP-M/FGV no percentual de 25 % (vinte e cinco) a ser aplicado ao Contrato Nº 07/2016 referente aos meses de julho de 2019 a julho de 2021, conforme Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 07/2016. DO VALOR: Em decorrência dos efeitos trazidos pelo reajuste de preço conforme variação do índice IGP-M/FGV, no percentual de 25% assegurado na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 07/2016, os valores dos serviços, depois de reajustados, são os dispostos na Cláusula Segunda do Termo de Acordo. DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA, Diretor Geral do DETRAN/MA e BRUNO SHERMAM LOPES MORAES, Diretor da empresa VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA-ME.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA LAVRADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC Acordo de Cooperação Técnica Nº 54/2921. Processo Ibama nº 02001/013169/2018-82. Interessado: EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP. Ente Delegatário: SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO MARANHÃO. Objeto: Delegação da execução do licenciamento ambiental do empreendimento denominado PORTO ORGANIZADO DO ITAQUI. Fundamento Legal: Inciso VI do Art. 4º e Art. 5º da Lei Complementar nº 140/2011. Vigência: 120 Meses (contados da publicação em Diário Oficial da União). Data de Assinatura: 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADITAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ – MA

AVISO EXTRATO DO DÉCIMO ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018. EXTRATO DO DÉCIMO ADITAMENTO DO CONTRATO: Contrato nº 142/TP/05/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e a empresa: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.564.580/0001-99; ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma do Ginásio Poliesportivo, na sede deste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas na licitação TOMADA DE PREÇO nº 05/2018. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 379.721,94 (trezentos e setenta e nove mil sete-



EXTRATO DE CONTRATO: 001.003.2021 PROC 051/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003.2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME e denominado CENTRO ELETRÔNICO LTDA, CNPJ: 01.436.593/00001-04. **OBJETO:** a eventuais aquisições de materiais de construção e equipamentos de trabalho do Município de Centro do Guilherme - MA, visando atender demandas da Administração. **VALOR: R\$ 74.858,17 (Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos).** **PRAZO DE ENTREGA:** conforme o Fornecimento. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Flávio Ferreira de Sousa – Secretário Municipal De Educação Ordenador de Despesa – Portaria 005/2021 Contratante **CENTRO ELETRÔNICO LTDA**, por Sra. Thais Lycarião Alves, CPF nº 054.536.093-54, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Centro Do Guilherme - MA, e terá **Vigência** da data de assinatura 30/11/2021 a 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

EXTRATO DE CONTRATO: 218/2021 PROC. 085/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e **CONSTRUTORA NÔU LTDA**, C.N.P.J: 01.969.857/0001-87. Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção predial da Creche Lourdimá Gusmão no município de Governador Newton Bello/MA, no município de Governador Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela **CONTRATADA. VALOR: R\$ 146.173,49 (cento e quarenta e seis mil, cento e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).** **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Ordem de Serviço. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Josélia Prazeres de Sena - Secretária Municipal de Educação, contratante, **CONSTRUTORA NÔU LTDA**, CNPJ nº 01.969.857/0001-87, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello – MA, terá vigência de 28/12/2021 a 28/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO: 219/2021 PROC. 085/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e **CONSTRUTORA NÔU LTDA**, C.N.P.J: 01.969.857/0001-87. Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção predial da Creche Helena Souza no município de Governador Newton Bello/MA, no município de Governador Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela **CONTRATADA. VALOR: R\$ 192.224,56 (cento e noventa e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).** **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Ordem de Serviço. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Josélia Prazeres de Sena- Secretária Municipal de Educação, contratante, **CONSTRUTORA NÔU LTDA**, CNPJ nº 01.969.857/0001-87, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello – MA, terá vigência de 28/12/2021 a 28/12/2022.

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 026/2021 REF. PROCESSO Nº. 180611/2021SECID - PARTES: Estado do Maranhão, através da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID** inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e o **Município de Lima Campos/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.933.519/0001-09 – **OBJETO:** Execução de Pavimentação Asfáltica com Drenagem

Superficial e Calçada com Acessibilidade no Município de Lima Campos/MA - **VALOR: R\$ 1.055.596,80 (um milhão, cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)** sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a cargo do Concedente e R\$ 55.596,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) a cargo do Convenente, a título de contrapartida - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unid. Orçamentaria: 12101; Função: 15 - Urbanismo; Programa: 0586 – Desenvolvimento Urbano e Regional; Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana; Ação: 3282 Implantação da Infraestrutura e Equipamentos Urbanos; Nat. Desp: 44.40.51.01 – Obras Públicas para uso comum do Povo; Fonte: 0101000000; **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2021 - **PRAZO DE VIGENCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, possibilitada sua prorrogação, na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIO:** Márcio Jerry Saraiva Barroso, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, pela **CONCEDENTE** e **Dirce Prazeres Rodrigues**, prefeita municipal, pelo **CONVENENTE. WELQUER LIMA FRANÇA** Resp. pelo Serviços de Contratos e Convênios.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 027/2021 REF. PROCESSO Nº. 155964/2021SECID - PARTES: Estado do Maranhão, através da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID** inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e o **Município de Pedro do Rosário/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.946/0001-00 – **OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais no trecho: Povoado Pai Inácio à divisa c/ Araguañã – núcleo 7 à Est. Mucuripe- total de 37,70 KM - no Município de Pedro do Rosário/MA - **VALOR: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)** sendo R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais) a cargo do Concedente e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a cargo do Convenente, a título de contrapartida - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unid. Orçamentaria: 12101; Função: 15 - Urbanismo; Programa: 0586 – Desenvolvimento Urbano e Regional; Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana; Ação: 3282 Implantação da Infraestrutura e Equipamentos Urbanos; Nat. Desp: 44.40.51.01 – Obras Públicas para uso comum do Povo; Fonte: 0101000000; **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2021 - **PRAZO DE VIGENCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, possibilitada sua prorrogação, na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIO:** Márcio Jerry Saraiva Barroso, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, pela **CONCEDENTE** e **Domingos Erinaldo Sousa Serra**, prefeito municipal, pelo **CONVENENTE. WELQUER LIMA FRANÇA** Resp. pelo Serviços de Contratos e Convênios.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 028/2021 REF. PROCESSO Nº. 241162/2021SECID - PARTES: Estado do Maranhão, através da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID** inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e o **Município de Pedro do Rosário/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.946/0001-00 – **OBJETO:** Pavimentação em vias urbanas – Bairro Novo e Bairro dos Tocos – Pedro do Rosário - MA - **VALOR: R\$ 1.552.466,74 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)** sendo R\$ 1.474.843,40 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) a cargo do Concedente e R\$ 77.623,34 (setenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta quatro centavos) a cargo do Convenente, a título de contrapartida - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unid. Orçamentaria: 12101; Função: 15 - Urbanismo; Programa: 0586 – Desenvolvimento Urbano e Regional; Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana; Ação: 3282 Implantação da Infraestrutura e Equipamentos Urbanos; Nat. Desp: 44.40.51.01 – Obras Públicas para uso comum do Povo; Fonte: 0101000000; **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2021 - **PRAZO DE VIGENCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, possibilitada sua prorrogação, na forma



**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA COM DRENAGEM
SUPERFICIAL E CALÇADA COM
ACESSIBILIDADE, NA SEDE DE LIMA
CAMPOS - MA.**



AGOSTO / 2021

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA COM ACESSIBILIDADE, NA SEDE DE LIMA CAMPOS - MA.	DATA : 03/08/2021	L.S. Hora: 85,18%
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA COM ACESSIBILIDADE, NA SEDE DE LIMA CAMPOS - MA.	BDI : 24,23%	L.S. Mês: 48,85%
LOCAL:	SEDE	FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS	SICRO	2021/01 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.0UNIDADE	SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.055.596,80	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS PMLC - MA CPL	
		Folha: <u>029</u>	
		Rubrica _____	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	62.778,90	5,95
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	29.830,62	2,83
3	TERRAPLENAGEM	48.064,40	4,55
4	PAVIMENTAÇÃO	236.746,86	22,43
5	DRENAGEM SUPERFICIAL	344.227,66	32,61
6	CALÇADA COM ACESSIBILIDADE	332.491,61	31,50
7	SERVIÇOS FINAIS	1.456,75	0,14
		VALOR BDI TOTAL:	205.877,14
		VALOR ORÇAMENTO:	849.719,66
		VALOR TOTAL:	1.055.596,80

Emílio Emerson Xavier Guimarães

Emílio Emerson Xavier Guimarães
Engenheiro Civil
CONFEA/CREA nº 110359071-5

**OFÍCIO DO DEPUTADO
FABIO MACEDO**

PLANO DE TRABALHO

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVENIO	PROCESSO N°	01/05
	—	
USO EXCLUSIVO DO CONCEDENTE		

1 - DADOS CADASTRAIS			
01. Orgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS		02. CNPJ 06.933.519/0001-09	
03. Endereço PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/N - CENTRO.			
04. Cidade LIMA CAMPOS	05. UF MA	06. CEP 65.728-000	07. DDD/Fone
08. Conta Corrente	09. Banco Banco do Brasil	10. Agência 2250-0	11. Praça de Pagamento: LIMA CAMPOS
12. Nome do Reponsável DIRCE PRAZERES RODRIGUES			13. CPF 158.776.393-15
14. C.I./Expedidor 073695132021-4 / SESP	15. Cargo PREFEITA	16. Função PREFEITA MUNICIPAL	17. Matrícula
18. Endereço RUA MATOS CARVALHO, Nº 284, CENTRO, LIMA CAMPOS - MA.			19. CEP 65.728-000

2 - OUTROS PARTICIPES		
20. Orgão ou Entidade	21. CNPJ/CPF	22. Município
23. Endereço		24. CEP

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO		
25. Título do Projeto EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA COM ACESSIBILIDADE, NA SEDE DE LIMA CAMPOS - MA.	26. Período de Execução	
	Início A L R	Término 180 DIAS
27. Identificação do Projeto EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA COM ACESSIBILIDADE, NA SEDE DE LIMA CAMPOS - MA.		
28. Justificativa da Proposição A viabilização deste projeto, possibilitará aos moradores de Lima Campos - MA, uma melhor infraestrutura de locomoção e acessibilidade, obtento assim uma substancial melhora da qualidade de vida, pois, também, diminuirá consideravelmente os riscos de acidentes nas vias públicas.		

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROCESSO N°	02/05
	—	
PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVENIO	USO EXCLUSIVO DO CONCEDENTE	

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO: LIMA CAMPOS - MA

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA COM ACESSIBILIDADE, NA SEDE DE LIMA CAMPOS - MA.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA ou FASE)						
29. META	30. ETAPA	31. ESPECIFICAÇÃO	32. INDICADOR FINANCEIRO		33. DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	Mês	6,00	Mês 1	Mês 6
	1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	m ²	30,00	Mês 1	Mês 1
	1.3	TERRAPLENAGEM	m ²	12.937,93	Mês 1	Mês 5
	1.4	PAVIMENTAÇÃO	m ²	14.822,70	Mês 1	Mês 5
	1.5	DRENAGEM SUPERFICIAL	m	5.286,00	Mês 2	Mês 6
	1.6	CALÇADA COM ACESSIBILIDADE	m ²	4.111,80	Mês 2	Mês 6
	1.7	SERVIÇOS FINAIS	m ²	1.174,80	Mês 6	Mês 6

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROCESSO N°	03/05
	_____ USO EXCLUSIVO DO CONCEDENTE	

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO: LIMA CAMPOS - MA

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA COM ACESSIBILIDADE, NA SEDE DE LIMA CAMPOS - MA.

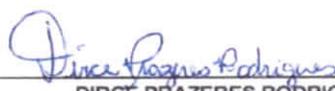
5 - PLANO DE APLICAÇÃO (VALORES \$)				
34. NATUREZA DA DESPESA		37. TOTAL	38. CONCEDENTE	39. CONVENENTE
35. CÓDIGO	36. ESPECIFICAÇÃO			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.596,80	0,00	55.596,80
TOTAL GERAL		1.055.596,80	1.000.000,00	55.596,80

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROCESSO N°	05/05
	USO EXCLUSIVO DO CONCEDENTE	
PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVENIO		

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO: LIMA CAMPOS - MA

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA COM ACESSIBILIDADE, NA SEDE DE LIMA CAMPOS - MA.

7 - DECLARAÇÃO DO CONVENENTE
<p>Na qualidade de representante legal do CONVENENTE declaro, para fins de prova junto a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos Orçamentos do Governo do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.</p> <p style="text-align: center;">Pede deferimento,</p> <p>16 de setembro de 2021 LIMA CAMPOS</p> <p style="text-align: right;"> _____ DIRCE PRAZERES RODRIGUES Prefeita Municipal</p>

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
<p>Aprovado</p> <p style="text-align: center;">São Luís - MA</p> <p style="text-align: right;">_____ Marcio Jerry Saraiva Barroso SECRETÁRIO DE ESTADO</p>



DECLARAÇÕES



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

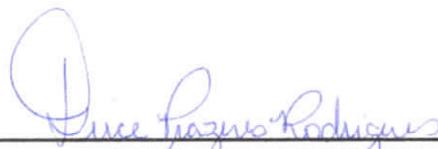
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA COM ACESSIBILIDADE, NA SEDE DE LIMA CAMPOS - MA.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de **R\$ 55.596,80** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), para participação a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA COM ACESSIBILIDADE, NA SEDE DE LIMA CAMPOS - MA.**

Atenciosamente,

Lima Campos (MA), 03 de agosto de 2021.



DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO DE ADIMPLENCIA

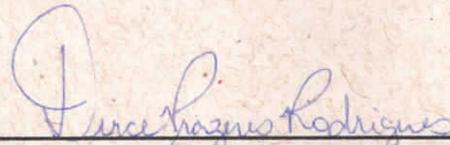
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA COM ACESSIBILIDADE, NA SEDE DE LIMA CAMPOS - MA.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob às penas do art. 299 do Código Penal de que, o Município de Lima Campos - MA, não se encontra em mora nem débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 2º, VII, da IN nº 01/1997-STN.

Atenciosamente,

Lima Campos (MA), 03 de agosto de 2021.



DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO DE CONTA VINCULADA

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA COM ACESSIBILIDADE, NA SEDE DE LIMA CAMPOS - MA.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, e efeitos legais que, a Conta Corrente abaixo relacionada, está vinculada à Secretaria de Estado das CIDADES – SECID, do Governo do Estado do Maranhão, para movimentação dos repasses dos recursos destinados ao convênio referente a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA COM ACESSIBILIDADE, NA SEDE DE LIMA CAMPOS - MA.**

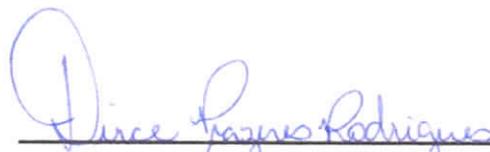
Conta do Banco do Brasil SA

Agência: 2250-0

CC: 13.159-8

Atenciosamente,

Lima Campos (MA), 16 de agosto de 2021.



DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

Cliente

Nome

L CAMPOS PAV ASFALTICA

PMLC - MA CPL

Folha: 044

Agência

2250-0

Conta

13.159-8

Rubrica _____

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
12/08/2021		Saldo Anterior			0,00 C

Saldo

0,00 C

Juros *

0,00

Data de Debito de Juros

31/08/2021

IOF *

0,00

Data de Debito de IOF

01/09/2021

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

Impresso em 16.08.2021 às 09:40:16

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088



KIT PREFEITA E CERTIDÕES





N° Documento: 2021075595550 ESCRITÓRIO LIMA CAMPOS

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO
00559555.0

MATRÍCULA 00559555.0
 CLIENTE DIRCE PRAZERES RODRIGUES
 CPF/CNPJ: 158.776.393-15

VENCIMENTO
28/07/2021

INSCRIÇÃO 429.400.580.0284.000
 ENDEREÇO DO IMÓVEL R MATOS CARVALHO, NUMERO, 00284 - HABITADO - CENTRO LIMA CAMPOS MA 65728-000
 FATURA 07/2021

RESPONSÁVEL ENDEREÇO PARA ENTREGA
 ÁGUA LIGADO
 ESGOTO POTENCIAL

ÚLTIMOS CONSUMOS			
06/2021 -	15	05/2021 -	15
04/2021 -	15	03/2021 -	15
02/2021 -	15	01/2021 -	15
ECONOMIAS	CONS. POR ECONOMIA	COD. AUXILIAR	
1	15	N	5 15

LEITURA		CONSUMO	CONSUMO/DIA
ANTERIOR	ATUAL	(M³) DIAS	(M³)
		15	
		N°Hm:	PMLC - MA CPL
			Folha: 046
			Rubrica

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
AGUA RESIDENCIAL 001 UNIDADE		
ATE 10 M3 - R\$ 25,49 (POR UNIDADE)	10 M3	25,49
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,16 POR M3	5 M3	25,80
TOTAL AGUA		51,29
MULTA POR IMPONTUALIDADE 04/2021		1,02
JUROS DE MORA 04/2021		0,51

Valor aproximado dos tributos PIS e COFINS, Lei 12.741 de 2012. R\$

TOTAL GERAL R\$ 52,82

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
 (Decreto nº 5.440 e Portaria nº 2.914)

GERÊNCIA REGIONAL: SUPERINTENDENCIA REGIONAL	Mês/Ano: 06/2021
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	TURBIDEZ (uT)
PARÂMETROS (Valores Médios)	COLORO (mg/L)

VIA CLIENTE AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: INTERNET Emitido em: 19/07/2021



MATRÍCULA 00559555.0
 INSCRIÇÃO 429.400.580.0284.000

FATURA 07/2021

VENCIMENTO 28/07/2021

VALOR R\$ 52,82

GRUPO: 400 FIRMA: 1

82610000000-7 52820002429-7 00559555001-2 07202190003-9

VIA CAEMA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Termo de posse.



PMLC - MA CPL

Folha: 047

Rubrica: [assinatura]



Termo de posse n° 038/2021

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), na quadra esportiva da Unidade Integrado Artur Azevedo de Lima Campos, Estado do Maranhão, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Maranhão, da Lei Orgânica do município de Lima Campos e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lima Campos, perante o senhor presidente e demais membros da mesa, autoridades e povo em geral, tomaram posse a senhora Dize Prozeres Rodrigues e o senhor Vicente Curvina Neto, respectivamente no cargo de prefeita e vice-prefeito municipal da Cidade de Lima Campos, neste Estado, para os quais foram eleitos no pleito eleitoral de 15 (quinze) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), para o exercício deste mandato de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Após manifestarem vontade de ser empossados exibiram a mesa os seus diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, inclusive suas declarações de bens. Foram convidados pelo senhor presidente a prestar o compromisso legal, no qual foi feito da seguinte maneira: Prometo defender e cumprir as Constituições da República e do Estado, a Lei Orgânica do município e as demais leis, bem como desempenhar com lealdade e dignidade o mandato que me foi outorgado pelo povo, promover o bem geral e exercer com patriotismo a função do meu cargo. Após o presente compromisso a senhora Dize Prozeres Rodrigues e o senhor Vicente Curvina Neto foram declarados empossados nos cargos de prefeita e vice-prefeito de Lima Campos. Bu Nayanston

Quiróz Belo Braga, Laurei o presente termo que vai assinado pelo senhor presidente, pela Prefeita empossada pelo vice-prefeito empossado e por mim secretário Lima Campos, em 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Quiróz Belo Braga
 Jurel Soares Rodrigues
 Vitor Quiróz

Reganitor Quiróz Belo Braga.

Poder Judiciário TJMA Selo
 AUTENT001278727E1RKY4IAB086, 11/01/2021
 10:40:56, Atx: 13.18, Total R\$ 0,12 Emd: R\$ 4,53 FERC
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



Escritório
 Lima Campos/MA



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO

38.456.586/0001-76

UOFÍCIO

LIMA CAMPOS MA

MARCUS VINICIUS DE MATOS CHAVES

Oficial do Registro de Títulos e Documentos

TÂMIRIS AMARAL LIMA NASCIMENTO**KAMILA COSTA DAS NEVES CHAVES**

Substitutos

CERTIDÃO

CERTIFICO que recebi de CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA, a solicitação da presente REGISTRO ATA DE SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA e procedi o competente registro em Títulos e Documentos, no livro 004, às folhas 166, sob o N° 966, em 06/01/2021. Fica assim certificado para todos os efeitos legais. Cópia segue em anexo a esta.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Eu, LIZANDRA CRISTINA OLIVEIRA NASCIMENTO DA SILVA, Escrevente Autorizado(a).
LIMA CAMPOS, 06 de janeiro de 2021,

Lizandra Cristina Oliveira Nascimento da Silva
LIZANDRA CRISTINA OLIVEIRA NASCIMENTO DA SILVA

Poder Judiciário TJMA Selo
REGTIT0312781POEFAB7R4FE5E12, 06/01/2021
17:49:23, Atx: 15.3.2, Partes: CAMARA MUNICIPAL
DE LIMA CAMPOS/MA, Total R\$ 35,95 Emol R\$ 32,40
FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,28 FEMP R\$ 1,28 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo
CERTID0312781UBMFBTQ9B0R129, 06/01/2021
17:48:26, Atx: 15.10.1, Partes: CAMARA MUNICIPAL
DE LIMA CAMPOS/MA, Total R\$ 32,80 Emol R\$ 35,87
FERC R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,43 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENTIC: 27064E VZWKI BTRUJ001 11/01/2021
18:04:22, Atx: 13.18, Partes: R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FERC
R\$ 0,107 FADEP R\$ 0,107 FEMP R\$ 0,107 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA Selo
REGTIT0312781WIBGS21FC026P137, 06/01/2021
17:36:54, Atx: 15.3.1, Partes: CAMARA MUNICIPAL
DE LIMA CAMPOS/MA, Total R\$ 89,08 Emol R\$ 81,33
FERC R\$ 1,83 FADEP R\$ 2,45 FEMP R\$ 2,45 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Lizandra Cristina Oliveira Nascimento da Silva
Escrevente Autorizada
Lima Campos/MA



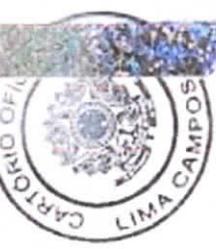
Ata da Sessão Solene da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, realizada em 1º (primeiro) de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte um), para a posse dos vereadores e vereadoras, eleição da mesa Diretora da Câmara municipal para o biênio 2021/2022 e posse da prefeita e vice-prefeito deste município, eleitos nas eleições de 15 (quinze) de novembro de 2020 (dois e mil e vinte).

Ao 1º (primeiro) dia do mês de a Janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na quadra desportiva da Unidade Integrada Artur Azevedo de Lima Campos, com início às 18 (dezoito) horas, teve início a sessão solene da Câmara Municipal de Lima Campos, sob a presidência do senhor vereador Francisco Aguiar de Oliveira, por ser o vereador mais idoso, nos termos do artigo 5º (quinto) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lima Campos, assumindo a presidência dos trabalhos o senhor presidente provisório convidou o vereador eleitor Neyamston Queiroz Belo Braga para a secretariar os trabalhos, logo em seguida sob a proteção de Deus, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos da presente sessão, convidando todos os vereadores eleitos para fazerem parte do plenário: Edson Cardoso de Sousa Sales, Francisco Aguiar de Oliveira, Jaime Silva de Andrade, Joana Karla Coelho Soares Sousa, Luciã Silva Alves, Laelson Amaro Oliveira, Neyamston Queiroz Belo Braga, Osvaldo Ilaurindo Lima e Ronielly de Lima Rocha. Em seguida o senhor presidente provisório convidou a todos para que de pé ouçam o Hino Nacional e o Hino do Município de Lima Campos, dando continuidade o senhor presidente provisório convidou as autoridades presentes para fazer parte da mesa. Em seguida convidou o Padre Luis Portela para fazer uma oração, e orou o pai nosso e cantou um hino. Depois o presidente provisório convidou o pastor Valdenir para representar as igrejas evangélicas. Em seguida o senhor presidente provisório comunicou que a finalidade da sessão seria empossar os senhores vereadores e vereadoras eleitos, eleger a mesa diretora da Câmara Municipal para o biênio 2021/2022 e ao mesmo tempo dar posse a Prefeita Municipal a Senhora Dirce Prazeres Rodrigues e ao vice-prefeito Vicente Curvina Neto. Dando continuidade o senhor presidente provisório determinou aos senhores vereadores e vereadoras a dirigirem-se um a um em ordem alfabética até a mesa, para a entrega dos envelopes contendo as cópias dos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral e das Declarações Públicas de Bens. O senhor presidente provisório satisfeito com todas as formalidades legais dos documentos convidou os vereadores e vereadoras eleitos a ficarem de pé para prestar o juramento nos seguintes termos:

Handwritten signature
Licandra Cristina V. da Silva
Escrevente Autorizada
Lima Campos/MA



Podde Judicialdo T. MA. 443
AUTENT00127608R7U/84418/2021.11.01/2021
10.54.22.402.13.16. Total R\$ 4,03 FERC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 3,72
<https://www.tjma.jus.br>



Prometo defender e cumprir a Constituição da República e do Estado, a Lei Orgânica do Município e as demais Leis, bem como desempenhar com lealdade e dignidade o mandato que me foi outorgado pelo povo, promover o bem geral e exercer com patriotismo as funções do meu cargo, ao que todos responderam: Assim eu Prometo. Em seguida o senhor presidente provisório autorizou ao secretário fazer a leitura do termo de posse. Dando continuidade chamou todos por ordem alfabética para assinarem o termo de posse, o senhor presidente provisório dentro de suas atribuições legais declarou-os empossados. Em seguida o senhor presidente provisório passou a cerimônia de posse da Prefeita Municipal a senhora Dircê Prazeres Rodrigues e do Vice-Prefeito o senhor Vicente Curvina Neto, os quais depositaram na mesa os seus diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral e Declarações Públicas de Bens, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, verificando a legalidade dos documentos foi realizado a leitura do termo de compromisso dos mesmos, em conformidade com o estabelecido no artigo 6º Interno da Câmara Municipal, lavrado no livro de posse e convidando nominalmente a Prefeita e o Vice-Prefeito Municipal eleitos, à medida que iam sendo chamados, esses também respondiam a seguinte expressão: Assim eu Prometo. Em seguida o senhor presidente provisório autorizou ao secretário a fazer a leitura do termo de posse, dando continuidade o senhor presidente chamou a Prefeita e o Vice-Prefeito eleitos, a assinarem o termo de posse, o senhor presidente dentro de suas atribuições legais declarou-os empossados. Em seguida o senhor presidente provisório deu início a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para biênio 2021/2022, visando o preenchimento dos cargos de Presidente, 1º (primeiro) Vice-Presidente; 2º (segundo) Vice-Presidente; 1º (primeiro) Secretário, 2º (segundo) Secretário. O Senhor presidente falou que o registro individual de cada chapa seria feito perante a mesa provisória e para essas formalidades suspendeu a sessão por alguns minutos, passando o prazo determinado, foi apresentada a mesa uma única chapa com a seguinte composição. Para Presidente Francisco Aguiar de Oliveira, 1º (primeiro) Vice-Presidente Osvaldo Ilaurindo Lima, 2º (segundo) Vice-Presidente Neyamston Queiroz Belo Braga, 1º (primeiro) Secretário Edinete Cardoso de Sousa Sales, 2º (segundo) Secretário Luciã Silva Alves. As cédulas impressas foram rubricadas pelo secretário e pelo presidente provisório. O senhor Presidente convidou o Doutor Jailson Silva para verificar a urna e também convidou o senhor vereador Laelson Amaro Oliveira, na qual abriu a urna perante todos os presentes. Dando continuidade foi iniciada a eleição com chamada dos vereadores por ordem alfabética, para os quais era apresentado um envelope em branco com duas cédulas, uma em branco e a outra impressa que foi apresentada a mesa, sendo os votos colocados na urna previamente verificada, que se encontrava posta a frente da mesa.

Handwritten signature
Viviane de Souza
11/01/2021



Procurador Judicial T.M.A. S.M.A.
JULIENI 03127005V547RTRDQ7ND961 11/01/21
04/22 Ato 13 de Tom. H. 0.12 Emul RS 4.403 FIC
03013F ACE P. H. 0.10 FEMP H. 0.18 Cona. 9a em
C. P. 11/01/2021 13h 14m



Handwritten signature
Escritorinha Autor
Lima Campos

Encerrada a votação, o senhor presidente provisório designou o senhor vereador Jaime Silva de Andrade e a senhora vereadora Jossônia Karla Coelho Soares Sousa para servirem de escrutinadores. Feita a apuração concluiu-se que a chapa nº001 obteve 7 (sete) votos a favor e 2 (dois) contra, obtido esse resultado o senhor presidente provisório autorizou o secretário a fazer a leitura do termo de posse, convidou os vereadores e vereadoras eleitos a assinarem o termo de posse, em seguida o secretário provisório declarou o senhor vereador Francisco Aguiar de Oliveira empossado no cargo de presidente da Câmara Municipal de Lima Campos para o biênio 2021/2022. Dando continuidade o senhor presidente eleito fez a leitura dos vereadores e vereadoras eleitos, ficando esta com a seguinte composição 1º (primeiro) Vice-Presidente o senhor vereador Osvaldo Maurindo Lima, 1º (primeiro) Secretária a senhora vereadora Edinete Cardoso de Sousa Sales para compor a mesa diretora. Em seguida o senhor presidente franqueou a palavra na qual fizeram uso os seguintes vereadores: Ronielly Lima Rocha; Jossônia Karla Coelho Soares Sousa, Luciã Silva Alves; Jaime Silva de Andrade que passou a chave da moto e do carro para o novo presidente: Neyamston Queiroz Belo Braga, Laelson Amaro Oliveira, Edinete Cardoso de Sousa Sales E Osvaldo Maurindo Lima. Depois foi franqueada a palavra as autoridades presentes na qual fizeram uso: Ex-prefeito Francisco Jeremias de Medeiros, Ex-prefeita Fátima Lopes, Vice-Prefeito Vicente Curvina Neto, a senhora Prefeita Dirce Prazeres Rodrigues e o Ex-prefeito Jailson Fausto Alves. Em seguida o senhor presidente Francisco Aguiar de Oliveira também fez uso da palavra. E não havendo mais nada a tratar o senhor presidente declarou encerrada a sessão, autorizando que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os vereadores e vereadoras. Lima Campos 1º (primeiro) do Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

*Osvaldo Maurindo Lima
Jossônia Karla Coelho Soares Sousa
Laelson Amaro Oliveira
Jaime Silva de Andrade
Francisco Aguiar de Oliveira
Neyamston Queiroz Belo Braga
Ronielly Lima Rocha*



Proder Judiciário T.J.M.A. Selo
AJTENT00127892JVL4BT1107GY11, 11/01/2021
10:54:22, Atq: 1318, Total R\$ 0,12 Emal R\$ 4,83 FERC
R\$ 0,13 FADFP R\$ 0,18 FEKP R\$ 0,18 Consulte em
11214110001.tjma.jus.br



Osme
Escritório Autorizada
Lima Campos/MA

Licandra Cristina O. N. da Silva
Escritora Autorizada
Lima Campos/MA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 67ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de LIMA CAMPOS, expede o diploma de

Prefeito
a
DIRCE PRAZERES RODRIGUES

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligação UNIDOS PELO PROGRESSO, com 5.383 votos preferenciais, do total de 8.183 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

LIMA CAMPOS, 17 de Dezembro de 2020

ARTUR GUSTAVO AZEVEDO DO NASCIMENTO
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 67ª Zona

Código de verificação: 70986479fd5c4f4a697a5a6442b405ed

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **DIRCE PRAZERES RODRIGUES**

FILIAÇÃO
JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES E RAIMUNDA
PRAZERES RODRIGUES

DATA NASCIMENTO: 26/05/1960 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA FATOR RH: **

NATURALIDADE: COROATA - MA

OBSERVAÇÃO:

Dirce Prazeres Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 15877636315 CNP: P-018 VIA-01
REGISTRO GERAL: 073695132021-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/01/2021
REGISTRO CIVIL
NASC. N.57988 FLS. 109 LIV. 112 COROATÁ MA 2 OFC

T. ELEITOR - ZONA / SEC CEP: / SERE / UF
0161100011550670094

PROF. / FIS. / PASEP - IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH: CNS:
2190258395 700008915767807

MAIB15737998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMLC - MA CPL

Folha: 055

Rubrica:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.933.519/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/1982
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO AV J.K.	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.728-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMA CAMPOS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2021 às 11:20:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.933.519/0001-09

Razão Social: PREF MUNIC DE LIMA CAMPOS

Endereço: AV J K S N / CENTRO / LIMA CAMPOS / MA / 65728-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2021 a 29/09/2021

Certificação Número: 2021083101250894271920

Informação obtida em 17/09/2021 09:07:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social**

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Lima Campos UF: MA

CNPJ Principal: 06.933.519/0001-09

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



**EMITIDO EM 07/04/2021
VÁLIDO ATÉ 04/10/2021**

**N.º 980819 -
196057**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMLC - MA CPL
Folha: 058
Rubrica —

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS
CNPJ: 06.933.519/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:42 do dia 13/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2021.

Código de controle da certidão: **39B5.563F.B1A2.7415**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À EDUCAÇÃO E À SAÚDE E DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DAS DÍVIDAS CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA, DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, INCLUSIVE POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR E DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09

Ressalvado o direito de o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) considerar não fidedignas, no devido processo legal, as informações prestadas ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), ora utilizado como fonte, é certificado que o fiscalizado acima identificado:

- a. Aplicou **27,11%** na manutenção e desenvolvimento do ensino, **cumprindo** exigência prevista no art. 25, § 1º, IV, "b", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 212, caput, da Constituição Federal;
- b. Destinou **72,65%** ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, **cumprindo** exigência prevista no art. 25, § 1º, IV, "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, combinado com o art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006;
- c. Aplicou **22,66%** em ações e serviços públicos de saúde, **cumprindo** exigência prevista no art. 25, § 1º, IV, "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, combinado com o art. 198, § 2º, III, da Constituição Federal;
- d. **não excedeu** o limite para a dívida consolidada líquida (art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001);
- e. **não realizou** operação de crédito acima do montante das despesas de capital (art. 167, III, da Constituição Federal);
- f. **não realizou** operação de crédito interna ou externa em montante global superior a 16% (dezesesseis por cento) da Receita Corrente Líquida (art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21/12/2001);
- g. **não contraiu** obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente no exercício de 2020 ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício de 2021, sem suficiente disponibilidade de caixa para este efeito (art. 25, § 1º, IV, "c" e art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000);
- h. Comprometeu **53,35%** da receita corrente líquida com despesa total com pessoal, **cumprindo** a exigência prevista na parte final do art. 25, § 1º, IV, "c", combinado com o art. 20, III, "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- i. Até o último bimestre exigível **não se enquadra** ao limite disposto no caput do artigo 167-A da Constituição Federal
- j. Previu e arrecadou os seguintes impostos da competência constitucional do Município:

IMPOSTO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O 2º BIMESTRE DE 2021	DESEMPENHO
IPTU	R\$ 5.000,00	R\$ 2.565,70	51,31%
ISS	R\$ 600.000,00	R\$ 64.464,88	10,74%
ITBI	R\$ 8.000,00	R\$ 7.400,00	92,50%

k. Obteve nota **7.82** na avaliação do Portal da Transparência, realizada pela Secretaria de Fiscalização, no dia 30/07/2021.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço do TCE/MA na Internet.

Data da emissão: 11/08/2021
Válida até: 30/09/2021

Para conferir o original, leia o QR Code abaixo ou acesse o site <http://apps.tce.ma.gov.br/finger/certidao/validacao> e informe o código de validação 1628681464007





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
PMLC - MA CPL
Folha: 060
Rubrica —

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.933.519/0001-09

Certidão nº: 14342533/2021

Expedição: 30/04/2021, às 11:50:27

Validade: 26/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.933.519/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 051792/21

Data da

29/07/2021 13:42:37

Inscrição Estadual: 122249569

CPF/CNPJ: 06933519000109

Razão Social: MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS

Endereço: AVE JK, SN CEP: 65728000

Telefone: (99)36461101

Município: LIMA CAMPOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PMLC - MA CPL

Folha: 063Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS POR CLIENTE

Certificamos que, após a realização das consultas em nosso sistema, não constam débitos relativos aos serviços de água e esgoto ofertados por esta Companhia em nome do cliente PREF MUN LIMA CAMPOS, Cpf/Cnpj 06.933.519/0001-09 De acordo com o DECRETO ESTADUAL Nº 21.178 DE 26 DE ABRIL DE 2005, Art. 1º, esta certidão é obrigatória para a celebração de qualquer contrato, convênio, acordo ou ajuste firmado por pessoa física ou jurídica com a administração pública estadual, direta ou indireta.

Esta Certidão não isenta o cliente por débitos por ventura encontrados.

**ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS
A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.**

11/08/2021

Data Emissão

PESSOA JURÍDICA poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa página no site www.caema.ma.gov.br, serviços, Certidão Pessoa Jurídica